



Zonas Empresárias Responsáveis (ZER)

- Passado, Presente, Futuro (2030)



0. Investimento em Portugal



“Dados sobre Investimento”



1. Zonas Empresariais Responsáveis

Instrumento de Política Pública, consagrado pelo DL 169/2012



“Visou criar condições melhores para o **DESENVOLVIMENTO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS**, em concreto para o setor da indústria”



“**Melhorar a ATRATIVIDADE DO TERRITÓRIO**, num quadro de indispensável conciliação entre as políticas de defesa do ambiente e ordenamento com a criação de condições favoráveis ao exercício e desenvolvimento da atividade industrial”



“Foco na **CAPTAÇÃO E FIXAÇÃO** de Investimento Privado”



2. O Conceito ZER

Zona Empresarial Responsável - Zona territorialmente delimitada, infra-estruturada, pré licenciada, afeta à instalação de atividades industriais, comerciais e de serviços.

Com um modelo de negócio alavancado por um conjunto de vantagens que o Estado fez consagrada em Diploma legal (SIR) para as empresas que nela se instalem (industria).

Donde releva a delegação de poderes à Sociedade Gestora mediante um processo de reconhecimento da capacidade técnica através de uma entidade independente (acreditação).



3. Vantagens para as Empresas

- **Não carece de obtenção de autorização/ viabilização de localização;**
- Estar inserido num complexo devidamente limitado **promovendo o correto ordenamento do território e o equilíbrio ambiental**, e desta forma minimizando os impactos para terceiros resultantes da exploração dos EI (reclamações);
- **Dispensa AIA para os estabelecimentos industriais** que se pretendam instalar nestas áreas, desde que o estudo de impacte ambiental da ZER tenha incluído os elementos necessários a EIA do estabelecimento industrial em causa;
- **Infraestruturas pré-licenciadas** (abastecimento de serviços: água, saneamento; energia, comunicações, etc.);



3. Vantagens para as Empresas

- **Os EI do tipo 1 a instalar não estão sujeitos à vistoria prévia para emissão do título de exploração** - exceto se estiver em causa a exploração de uma atividade agroalimentar que utilize matéria-prima de origem animal não transformada
- **Coordenação dos Processos de Licenciamento** pela EGZER;
- **Redução de taxas** quer em sede de instalação do EI quer das vistorias
- **Benefícios fiscais** – Isenção do IMT e IMI.



4. Entidade Gestora ZER

Sociedade (Natureza Privada ou Pública *), responsável:

- Pelo integral cumprimento do título de exploração da ZER,
- Pelo controlo e supervisão das atividades nela exercidas,
- Pelo funcionamento e manutenção das infraestruturas, serviços e instalações comuns, cujos requisitos de constituição, organização e funcionamento e quadro legal de obrigações e competências são os definidos em Portaria

* As **Câmaras Municipais**, detentoras de parques/zonas industriais podem constituir-se como **entidade gestora por se tratarem de uma pessoa coletiva pública**.



5. ZER Instaladas

DEPOMOR – Desenvolvimento e Progresso de Rio Maior, S.A

Local - Rio Maior

Área – 65 ha

Lotes – 76

1ª fase de implantação – 19,7 ha

GERIPARQUE – Parque de Negócios de Torres Novas, S.A.

Local - Torres Novas

Área- 34,4ha

Lotes -25

VALLEYPARK – Parque de Negócios, S.A

Local - Cartaxo

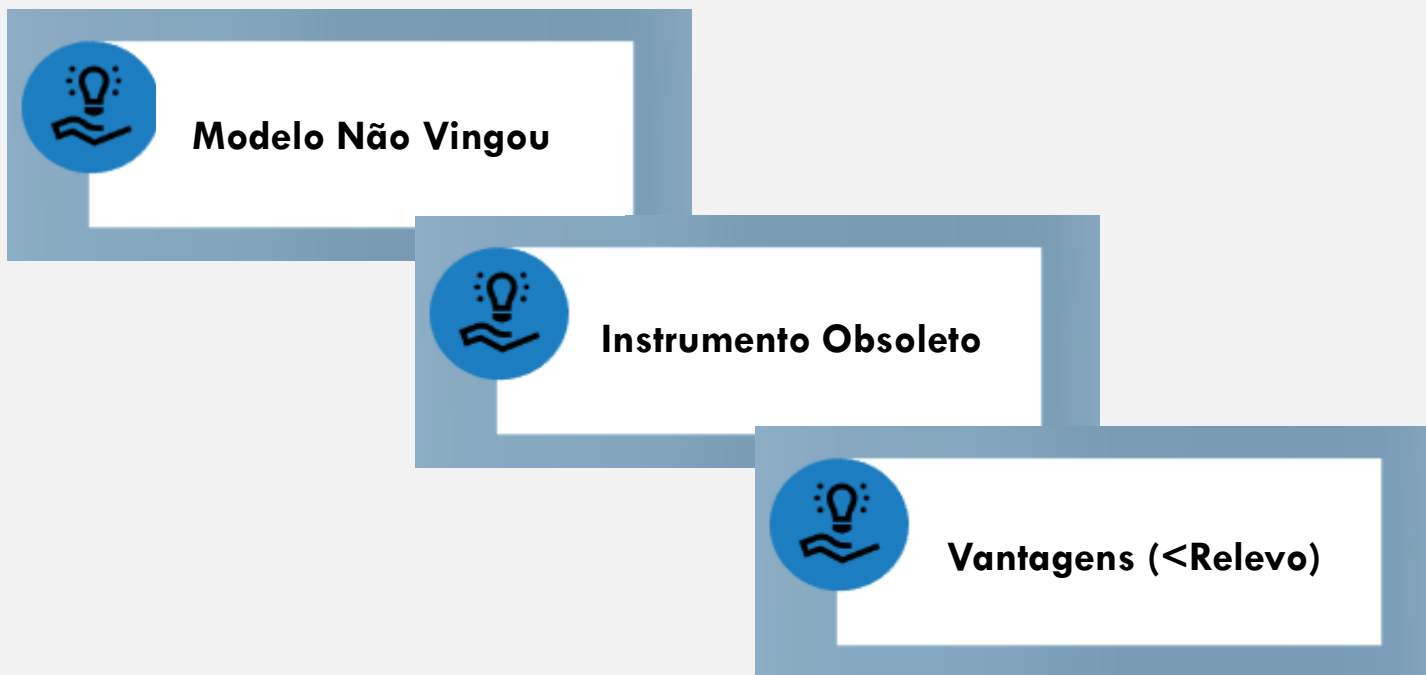
Área – 30,60ha

Lotes - 119





5. Olhar Sobre o Presente





6. ZER 2030 (Futuro)

Revisitar e Repensar o Conceito, reforçando-o em Âmbito e Objetivos, considerando, desde logo, os grande vetores estratégicos de intervenção:

- **Economia Circular**
- **Transformação Digital das Empresas e dos Territórios (Indústria 4.0)**
- **Transição Energética**



6. ZER 2030

Em síntese, considerar uma nova abordagem (ecossistemas empresariais inovadores):

- que se constitua como um efetivo promotor da **transição do modelo de economia linear para o modelo de economia circular;**
- potencie as **simbioses industriais,** alinhando-as com os **desafios da sustentabilidade, descarbonização da economia,** potenciados pela dinâmica atual da transformação digital,
- contribua de forma **estruturante para o crescimento sustentável nas suas dimensões económica, social e ambiental** e para a competitividade empresarial.



6. ZER 2030

Do que falamos:

- Reforçar a delegação de poderes de licenciamento de atividades económicas às EGZER
- Repensar o modelo de reconhecimento da capacidade técnica (Acreditação)
- Simplificação de processos de licenciamento em ZER (aprovações tipo – ex RJUE)
- Dispensa de formalidades legais (FER)
- Facilitar a circularidade dos materiais (resíduos/subprodutos) entre empresas instaladas em ZER
- Simplificar o cumprimento da legislação (SMARTZER - Monitorização)
- Isenção do pagamento de taxas de licenciamento ao Estado
- Discutir medidas de discriminação positiva para os territórios de baixa densidade
- Considerar necessidades de financiamento em sede dos Apoios 2030 (QFP 2127)



Áreas Empresariais do Algarve

Conferência
Internacional sobre
Competitividade das
Áreas Empresariais

19 de setembro de 2019

NERA, Loulé



IAPMEI
Parcerias para o Crescimento



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
ECONOMIA

Muito Obrigado

João Pimentel

joao.pimentel@iapmei.pt

industria@iapmei.pt